

**EDITAL DE ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 143/2025**

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA ENTES DA FEDERAÇÃO
CONSORCIADOS E CONVENIADOS, BEM COMO AO CIMVI**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.110.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó – SC, CEP 89120-000, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Fernando Tomaselli, TORNA PÚBLICA a presente ERRATA ao Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos na forma como segue abaixo:

Alterações ao Edital:

ABERTURA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO:

15/07/2025 ÀS 09h05 horas

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

15/07/2025 ÀS 09h00 horas

ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA DE LANCES (PREVISÃO):

15/07/2025 ÀS 09h01 horas

(...)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL.

6.14. As licitantes deverão inserir no sistema os seguintes DOCUMENTOS:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove(m) estar executando ou ter executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

Alterações ao Estudo Técnico Preliminar:

(...)

Requisitos da contratação (habilitação e qualificação mínima):

(...)

IV – Qualificação Técnica:

A qualificação técnica será comprovada com os seguintes documentos:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove(m) estar executando ou ter executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

Além das alterações acima, esclarece-se que todos os itens descritos na planilha orçamentária deverão observar rigorosamente as normas técnicas referenciadas no instrumento convocatório. Em caso de eventual omissão ou ausência de detalhamento, constituirá obrigação da licitante adotar, para a correta execução dos serviços, as normas técnicas pertinentes à matéria, inclusive aquelas expedidas por órgãos oficiais de normalização. Ressalta-se que, futuramente (quando da gestão da contratação) o contratante se reserva o direito de exigir a comprovação da conformidade normativa dos itens durante as fiscalizações e aferições técnicas, sob pena de responsabilização da contratada.

Nos demais documentos, caso haja previsão de qualificação técnica, estes deverão observar o contido na presente Errata, considerando-se transcritos para todos os fins e efeitos.

As demais disposições relativas ao Edital e seus anexos permanecem inalteradas.

Em razão das alterações, fica reaberto o prazo, sendo convocada sessão pública para a data de 15/07/2025 nos moldes do preâmbulo da presente Errata.

Timbó, 30 de Junho de 2025.

Fernando Tomaselli
Diretor Executivo do CIMVI

Patricia Barbaresco
Assessora Jurídica – Visto – OAB/SC 48.380